



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em tecnologia da Informação (TI) de acompanhamento técnico operacional do Software utilizado pelo município para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE), Declaração Mensal Eletrônica de Serviços prestados e tomados (DMSE) e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo as atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda. **Propostas: até às 11 horas do dia 09/10/2019. Abertura: 11 horas 10 minutos do dia 09/10/2019. Disputa: 14 horas do dia 09/10/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em tecnologia da Informação (TI) de acompanhamento técnico operacional do Software utilizado pelo município para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE), Declaração Mensal Eletrônica de Serviços prestados e tomados (DMSE) e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo as atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda, descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h do dia 09/10/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11:10 min. do dia 09/10/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 09/10/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (do lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de credenciamento;

Anexo V – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI – formulário de dados da empresa;

Anexo VII – minuta de contrato;

Anexo VIII – modelo de proposta financeira.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.9.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.11. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.9., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.11.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.8., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.13. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

(provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira.

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 012/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.(Artigo 6º, da Lei 10520/2002).

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (no sistema e conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos.

- a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010.
- b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, Expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.
- c)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual.
- d)** Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e)** Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.7. O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados e localização dos mesmos. O atestado deverá ser emitido em nome do participante, que deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da pessoa jurídica emitente, com carimbo e assinatura do responsável; objeto do contrato (características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos); afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.1.8. APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Comprovação de capacidade técnica profissional deverá ser realizada através da apresentação da relação de certificações e qualificações dos seus profissionais conforme itens abaixo juntamente com o seu vínculo empregatício.

Para a execução das atividades previstas no contrato, a LICITANTE deverá apresentar, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a qualificação dos profissionais do seu quadro de colaboradores do projeto conforme os perfis e certificações especificados adiante.

Para gerente de contrato da CONTRATADA (para interlocução técnica com a SMF acerca da execução geral do contrato, gestão e acompanhamento da qualidade dos serviços):

1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou conclusão de qualquer curso de nível superior, e certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Gerenciamento de projetos, com no mínimo 360 horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o gerenciamento de projeto de sistema de informação de serviço e execução de projetos.
3. Certificação PMP (Project Management Professional) expedida pelo Project Management Institute (PMI).

Para Analista de Sistemas da CONTRATADA, que executará os serviços de detalhamento, especificação dos requisitos e documentação dos sistemas.

1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
2. Declaração de experiência profissional de 01 (um) ou mais profissional(is), expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em serviços de levantamento, manualização e otimização dos fluxos de processos de negócios para sistema de informação.
3. Declaração de experiência de profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, utilizando a linguagem programação Java e banco dados Oracle.
4. 01 (um) ou mais profissional(is) com Certificação CTFL (Certified Tester Foundation Level) expedida por instituições autorizadas pelo ISTQB (International Software Testing Qualifications Board) (<https://www.istqb.org/istqb-where-you-are/geographiccoverage.html>).

Codificador Genexus que executará os serviços de construção dos códigos fontes com os seguintes conhecimentos:

1. Conhecimento avançado em programação, utilizando a ferramenta GeneXus™, nas versões X e superiores;
2. Conhecimento de servidores de aplicação, servidores Web e deployment com GeneXus™;
3. Declaração de experiência de profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, utilizando programação na ferramenta GeneXus™.
4. O profissional deverá possuir Certificação Sênior GeneXus X Evolution 1 ou superior expedida pela Artech.

Especialista DBA (responsável pela administração e apoio no desenvolvimento dos projetos de softwares, considerando a ferramenta de SGBD adotada pelo Município):

1. Declaração de experiência de profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência nas atividades de DBA.
2. Certificação Oracle Database 10g Administrator Certified Professional expedida pela Oracle;

Analista de infraestrutura (responsável pelas atividades de estruturação e gerenciamento da arquitetura de TI e ambiente tecnológico dos projetos de softwares, considerando a ferramentas adotadas pelo Município):

1. Declaração de Experiência nas atividades infraestrutura de TI voltados para projetos de softwares, comprovada por meio de Declaração(ões) de Capacidade Técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2. Certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) Foundation expedida por instituições credenciadas pela ISEB (Information Systems Examinations Board).

A comprovação da formação, conhecimento e experiência da equipe deverá ser realizada por meio da entrega dos seguintes documentos: cópia de certificados de conclusão de curso emitidos por entidades de ensino reconhecidas pelo MEC, cópia de certificações profissionais (ex.: PMP, ITIL, etc...) dentro do prazo de validade, declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e período de tempo).

A comprovação das certificações mencionadas e seus vínculos empregatícios com a empresa deverão ser realizados através de vias originais ou cópias autenticadas dos respectivos documentos. Os certificados poderão estar em língua inglesa.

Os profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços técnicos especializados, devem fazer parte do quadro funcional da LICITANTE.

As certificações podem ser cumulativas, ou seja, um mesmo técnico pode possuir mais de uma das certificações acima elencadas.

A apresentação do comprovante do vínculo empregatício dos profissionais indicados deste item, deverão ser anexados nos documentos de habilitação, mediante a apresentação do Estatuto, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A documentação comprobatória da qualificação profissional do gerente de contrato da CONTRATADA, e do(s) analista(s) de sistemas deve ser apresentada por ocasião da reunião inicial do contrato. No caso dos demais profissionais, a documentação comprobatória da qualificação deverá ser encaminhada à SMF até dois dias úteis antes da data prevista para início das atividades do profissional.

Em caso de substituição de qualquer profissional designado para exercer um dos papéis previstos neste termo de referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação comprobatória de qualificação até dois dias úteis antes da data prevista para início das atividades do profissional.

A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste termo de referência pode, salvo motivo de força maior, caracterizar inexecução total do contrato.

As denominações dos cursos de graduação tecnológica exigidos nos requisitos dos cargos objeto deste Termo de Referência foram estabelecidas com base no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, instituído através da Portaria n.º 1.024, de 11 de maio de 2006, do Ministério da Educação. Para fins de comprovação de requisitos, serão aceitos diplomas e certificados de outros cursos superiores de tecnologia, com denominações distintas, desde que constem na Tabela de Convergência anexa ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e que sejam convergentes para os cursos de graduação tecnológica requeridos para os cargos aqui discutidos, conforme disposto no documento que pode ser encontrado em <http://goo.gl/InPxuj>.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., e em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e item 6.1.5., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

8.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.7 e 8.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

8.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.15. Caso necessário, o procedimento do item 8.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

9.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

9.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

9.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

9.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

9.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o **CRC**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

9.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até **03 dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

9.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425 7631 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

14. DAS PENALIDADES DO EDITAL

14.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

14.2. Quanto ao procedimento da licitação.

14.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo.

14.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

14.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

14.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

14.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

Município de Canoas, aos dezesseis dias do mês setembro do ano de dois mil e dezenove. (16/09/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em tecnologia da Informação (TI) de acompanhamento técnico operacional do Software utilizado pelo município para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE), Declaração Mensal Eletrônica de Serviços prestados e tomados (DMSE) e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo as atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center.

1.1. Software utilizado pelo município

O Software utilizado pelo município para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Declaração Mensal Eletrônica de Serviços prestados e tomados e Gestão do ISSQN está consonância com o modelo conceitual ABRASF, com operacionalização integralmente realizada pela internet (ambiente web).

O Software também atende às legislações vigentes e inerentes ao tema, é modular e tem entre as suas principais funcionalidades as abaixo relacionadas:

1. Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
2. RPS/Nota Fiscal convencional (para utilização em contingências)
3. Escrituração eletrônica on-line/AIDOF
4. Cadastro eletrônico, integrado com o Cadastro Nacional Sincronizado
5. Retenção na Fonte via Responsável Tributário/Substituto Tributário
6. Declaração eletrônica de serviços prestados e tomados, inclusive das instituições financeiras (DES-IF)
7. Controle de faturamento de contribuintes especiais (instituições financeiras, empresas de telefonia, órgãos públicos, estatais, empresas de diversão pública)
8. Controle de recolhimento do ISS nas obras de construção civil, para liberação de habite-se
9. Controle do regime de estimativa fiscal
10. Lançamento via Web Service das NFS-e, declaração de serviços prestados e tomados, possibilitando integração automática com o aplicativo instalado nos contribuintes, eliminando necessidade de duplicidade de lançamentos
11. Cruzamento de NFS-e com o respectivo contrato de prestação de serviços
12. Malha Fiscal, Controle de ação fiscal e Notificação eletrônica
13. Benefício fiscal, via educação tributária, com concessão de créditos para abatimento no IPTU
14. Legislação on-line
15. Acesso rápido de serviços on-line
16. Consulta a Manuais Operacionais
17. Guia de notícias municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

Considera-se como acompanhamento técnico operacional os serviços necessários ao perfeito funcionamento do software acima mencionado, compreendendo as atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center.

Caberá ao gerente de contrato da CONTRATADA a responsabilidade técnica e operacional pelo conjunto dos serviços ofertados, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal da Fazenda.

Os serviços foram agrupados em um único lote, separados em 2 (dois) itens distintos por sua natureza de execução e características, conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO QUE A UNIDADE (QUANTITATIVO É MÊS)

Item	Descrição	Unidade	Forma de Execução	Quantidade Estimada
1	Fornecimento de serviço de migração do sistema para o ambiente	Unidade Mensal de Migração (UMM)	Continuada	1
2	Fornecimento de serviços de manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center.	Unidade Mensal de Fornecimento de serviço de migração do sistema para o ambiente, Manutenção, Suporte Técnico e Infraestrutura (UMSTI)	Continuada	11

2.1 Migração

A migração é o processo de transferência da solução e dos dados e das configurações corporativas necessárias ao seu correto funcionamento, do sistema da Prefeitura Municipal de Canoas na sua atual infraestrutura para o sistema da Prefeitura Municipal de Canoas na infraestrutura da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

As migração serão de responsabilidade da CONTRATADA com supervisão da CONTRATANTE.

Para as atividades específicas da CONTRATADA, a mesma deverá alocar analistas que possuem, no mínimo, as qualificações detalhadas no item 6.1.8 do Edital – APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

Há previsão para migração de dados históricos de sistemas existentes na PMC para o novo sistema a ser contratado, principalmente aqueles mandatórios para o funcionamento correto das regras de negócio.

A CONTRATADA deverá confeccionar um Plano de Migração a ser aprovado pela CONTRATANTE, conforme modelo que será estabelecido no momento da definição do Planejamento de Implantação, que deve conter no mínimo:

1. Planejamento da migração, contemplando dados correntes e históricos;
2. Levantamento e detalhamento das informações necessárias sobre configuração do ambiente para a correta execução da solução;
3. Planos de Teste.

A carga será efetuada em ambiente de homologação.

A CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, irá validar as cargas no ambiente de homologação.

A CONTRATADA executará a carga dos dados no ambiente de produção após a validação do CONTRATANTE.

A migração não pode causar nenhuma perda de dados existentes nos sistemas legados.

Após a homologação final da migração, quaisquer correções ou complementação de informações, de responsabilidade da CONTRATATADA, deverão ser corrigidas sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer informações e dados acessados no período de migração, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

O prazo estimado para a conclusão do serviço de migração é de 30 dias. A modificação desse prazo por sugestão da CONTRATADA deverá ser objeto de proposta em item específico no Plano de Migração.

2.2. Manutenção

A atividade de manutenção refere-se a eventuais modificações no sistema em ambiente de produção, classificando-se como corretiva, preventiva e evolutiva, para fins de correção e/ou melhoria do referido software, de acordo com as leis vigentes e conforme segue:

Manutenção Corretiva: consiste nos serviços de correção de defeitos apresentados pelo sistema sem inserção de novas funcionalidades. Os serviços deverão ser aplicados para comportamentos inadequados que causem problemas de uso e funcionamento, contemplando a correção dos erros apresentados pelo sistema, previamente identificados e reportados por seus usuários.

Manutenção Preventiva: consiste nos serviços de prevenção de falhas e/ou erros identificados e ainda não manifestos na execução ou dos requisitos do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Manutenção Evolutiva: consiste nos serviços de inclusão, alteração e/ou exclusão de características e/ou funcionalidade do sistema, decorrente de alterações na legislação vigente, no modelo conceitual implementado pela ABRASF ou por solicitação de alguma melhoria por parte do Fisco municipal.

Considera-se manutenção evolutiva a modificação da identidade visual da página principal de acesso web da solução de acordo com a determinação da PMC.

A modificação da identidade visual será desenvolvida e implementada pela CONTRATADA a partir de artefatos de design gráfico (como, por exemplo, imagens, logotipos e padrões de cores) fornecidos pela CONTRATANTE.

2.3. Suporte técnico

A atividade consiste na execução de serviços que envolvam a aplicação de conhecimento técnico especializado para análise de soluções, diagnósticos e esclarecimentos de dúvidas referentes ao sistema em ambiente de produção.

Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados e certificados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto aos softwares necessários à sua realização.

O suporte técnico inclui, ainda, a disponibilização de profissionais conhecedores da área de negócio abrangido pelo sistema para a execução de serviços de assistência técnica aos usuários e do acompanhamento do trabalho por meio de:

1. Internet ou e-mail;
2. Ferramenta de suporte online via web;
3. Atendimento telefônico;
4. Equipe técnica em atendimento nas dependências do município.

Os chamados técnicos e solicitações de serviço só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da CONTRATANTE.

A CONTRATADA prestará atendimento direto nos locais de trabalho da Prefeitura Municipal de Canoas quando não for possível resolver o problema remotamente.

As atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser efetuadas pelos analistas ou técnicos da CONTRATADA devidamente identificados e acompanhados, obrigatoriamente, por pelo menos 1 (um) representante da CONTRATANTE.

Ao final de cada intervenção prevista no presente Termo de Referência, reunião de trabalho de especificação ou qualquer alteração realizada no sistema, seja esta remota ou no local, os representantes técnicos da CONTRATADA entregarão um relatório circunstanciado em modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:

1. Data e hora de abertura do chamado técnico;
2. Número do chamado técnico;
3. Data e hora do primeiro atendimento;
4. Escopo do serviço;
5. Técnicos responsáveis;
6. Problemas e/ou incidentes, caso verificados, e as providências adotadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7. As recomendações e orientações técnicas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte técnico através de serviço telefônico, que deverá operar em horário comercial, através de um número local, com atendimento obrigatoriamente em língua portuguesa falada no Brasil.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários da CONTRATANTE. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para a solução fornecida, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).

Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário designado pela CONTRATANTE deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos mesmos, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da garantia.

A CONTRATADA deverá prover por meio do mesmo canal de Suporte Técnico Especializado, o atendimento às consultas, prover auxílio à correção de falhas encontradas e melhores práticas aplicáveis às correções recomendadas, além de dúvidas sobre a configuração e parametrização dos equipamentos contratados.

2.4. Fornecimento de infraestrutura de Data Center

A atividade consiste na responsabilidade pelo fornecimento da Infraestrutura de Data Center necessária para comportar o processamento, armazenamento, operacionalização e crescimento dos dados para atendimento do sistema em questão, bem como do prévio planejamento para fins de dimensionamento do crescimento da base de dados.

A infraestrutura tecnológica de Data Center não deverá possuir limitação de acessos, não cabendo ao município nenhum custo adicional pela manutenção, segurança, gerenciamento e tráfego dos dados.

O Data Center deve estar à disposição integralmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano de forma a oferecer um serviço de forma segura, altamente disponível e com grande capacidade de armazenamento e processamento.

A contratada deverá manter, em pelo menos dois locais seguros, com prevenção contra incêndio, umidade e acesso indevido, backup dos dados e do sistema armazenados para a contratante.

Prover as seguintes métricas para continuidade do serviço: 1 hora de RPO (recovery point object), ou seja backups devem ser realizados a cada hora e 2 horas de RTO (recovery time object). O provedor da solução deverá reestabelecer o serviço dentro de 2 horas após a interrupção do mesmo se um desastre incapacitar o centro de dados da CONTRATADA.

Fornecer acesso seguro aos serviços por meio do uso de criptografia na camada de transporte de dados entre cliente e servidor utilizando-se das tecnologias padrões TLS (“Transport Layer Security”) Versão 1.0, no mínimo, ou SSL (“Secure Sockets Layer”), Versão 3.0, no mínimo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Ambas as tecnologias deverão trabalhar com algoritmo de criptografia de, no mínimo, 128 bits de comprimento;

Possuir monitoração quanto a invasões e eventuais tentativas malsucedidas de invasão: o provedor do serviço deverá monitorar constantemente as soluções providas à procura de qualquer atividade suspeita ou incomum e reportar mensalmente os eventos registrados.

A CONTRATADA se comprometerá a manter em seu ambiente operacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, e sem custo adicional, os dados e demais documentos armazenados congelados às 24 horas do último dia de vigência contratual.

A solução deverá possuir desempenho e escalabilidade suficientes para atendimento ao volume de usuários, dados e transações demandados, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

3. DA GARANTIA E PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE INCIDENTES

A CONTRATADA deverá também:

Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, a quantidade adequada de profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços, com elevada qualidade e eficiência, a fim de atender os ajustes e alterações solicitados pela Administração Tributária.

Disponibilizar um analista para atendimento presencial no prédio da Administração Tributária, em um prazo máximo de 2 horas após a abertura da solicitação, em horário comercial, para atendimento dos chamados urgentes, assim entendidos como aqueles cujos problemas impeçam a emissão de NFSe ou dependam de deliberação conjunta entre o Fisco e a contratada para a solução.

Solucionar os problemas detectados na operacionalização do Sistema, por meio de seu suporte técnico, nos prazos máximos especificados na tabela abaixo, conforme o nível de severidade do chamado. Caso a CONTRATADA não consiga manter os Níveis de Serviços acordados, será aplicada a sanção correspondente, conforme descrito no Edital e/ou no Contrato. As condições de pagamento serão ajustadas de acordo com as infrações cometidas pela empresa CONTRATADA na prestação dos serviços, e nas obrigações do Contrato.

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Prazo para atendimento da ocorrência	Até 48 horas	Até 24 horas	Até 12 horas	Até 2 horas
Multa por ocorrência	1% do valor da fatura do mês vigente	2% do valor da fatura do mês vigente	3% do valor da fatura do mês vigente	5% do valor da fatura do mês vigente

Assumir os encargos administrativos e os custos relativos a deslocamentos, hospedagens, instalações e outros necessários para a execução dos serviços, relativos a sua equipe.

Cientificar a CONTRATANTE de qualquer ocorrência relevante que possa de alguma forma influenciar na execução dos serviços, seja em relação à CONTRATADA, sistemas, equipamentos ou pessoal

Manter total confidencialidade em relação a informações, sistemas ou documentos da CONTRATANTE aos quais a CONTRATADA tenha tido acesso em função dos serviços prestados na execução do presente contrato.

Manter absoluto sigilo das informações e dados que estão armazenados no sistema, exceto para os fins determinados pelo CONTRATANTE, não os revelando ou permitindo que terceiros a eles tenham acesso, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela violação da confidencialidade ora estabelecida.

Manter o sigilo das informações recebidas no âmbito interno da empresa CONTRATADA, limitando seu acesso e conhecimento apenas a prestadores que tenham necessidade das mesmas para o desenvolvimento das atividades relativas ao presente contrato.

4. DO RELATÓRIO MENSAL

Ao final de cada mês de serviços, o gerente de contrato da CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo as atividades realizadas, entre as quais, os registros de quaisquer operações de atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center contendo, para cada registro, as informações mínimas de:

- Tipo da ocorrência;
- Data;
- Descrição;
- Responsável.

O relatório mensal deverá conter, ainda, o detalhamento de todas as visitas, deliberações, reuniões, atendimentos, mudanças de endereço, remanejo de profissionais, entregas e demais eventos ou intervenções realizadas que impactem no projeto, para devida análise e atesto da CONTRATANTE.

Nos casos de manutenção que envolvam a modificação do código-fonte da aplicação, deverá ser especificado o desenvolvimento realizado e a inclusão ou não de dependências de módulos ou bibliotecas externas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

O código-fonte atualizado e versionado deverá ser disponibilizado para a CONTRATADA através de um repositório próprio da CONTRATANTE, com acesso autorizado apenas para usuários especificados pela CONTRATANTE.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante do PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. O menor valor definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeia(m) esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

A Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	12 meses	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em tecnologia da Informação (TI) de acompanhamento técnico operacional do Software utilizado pelo município para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE), Declaração Mensal Eletrônica de Serviços prestados e tomados (DMSE) e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo as atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center.	R\$ 51.557,50	R\$ 618.690,00

As informações de ordem técnicas referentes ao processo: nº 85.352/2019 – poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, com o Diretor Tiago N. Camargo, pelo telefone (51) 3425-7610

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 618.690,00 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e noventa reais).

6. DO ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 5001– bairro centro – Canoas/RS.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 3425.7631 opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....,
inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
numero..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de
Identidade numero e CPF numero,
a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das
Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade
pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., bem como formular propostas, ofertar lances,
interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao
credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para
confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO CNPJ:	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	() FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: ____/____/____	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 425/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2019

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em tecnologia da Informação (TI) de acompanhamento técnico operacional do Software utilizado pelo município para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE), Declaração Mensal Eletrônica de Serviços prestados e tomados (DMSE) e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo as atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 85.352/2019; que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em tecnologia da Informação (TI) de acompanhamento técnico operacional do Software utilizado pelo município para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE), Declaração Mensal Eletrônica de Serviços prestados e tomados (DMSE) e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo as atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constante no edital 425/2019, e termo de referência, anexo a este contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor total
1	12 meses	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em tecnologia da Informação (TI) de acompanhamento técnico operacional do Software utilizado pelo município para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE), Declaração Mensal Eletrônica de Serviços prestados e tomados (DMSE) e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo as atividades de migração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center.	R\$	R\$

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO QUE A UNIDADE (QUANTITATIVO É MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Forma de Execução	Quantidade Estimada
1	Fornecimento de serviço de migração do sistema para o ambiente	Unidade Mensal de Migração (UMM)	Continuada	1
2	Fornecimento de serviços de manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center.	Unidade Mensal de Fornecimento de serviço de migração do sistema para o ambiente Manutenção, Suporte Técnico e Infraestrutura (UMSTI)	Continuada	11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 3425.7631 opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

3.1. O preço total do contrato é de R\$ **XXXX** incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do CONTRATANTE e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

09.01.04.122.0020.000.2036.0000

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 1298

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1. do termo de referência do edital;

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 85.532/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Até 48 horas	Até 24 horas	Até 12 horas	Até 2 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Multa por ocorrência	1% do valor da fatura do mês vigente	2% do valor da fatura do mês vigente	3% do valor da fatura do mês vigente	5% do valor da fatura do mês vigente
----------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

especificações do processo virtual nº 85.352/2019, no edital do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2019).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C)=(AxB)
1	Fornecimento de serviço de migração do sistema para o ambiente	Unidade Mensal de Migração (UMM)	1		
2	Fornecimento de serviços de manutenção, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de Data Center.	Unidade Mensal de Manutenção, Suporte Técnico e Infraestrutura (UMSTI)	11		
Fornecimento de serviço de migração do sistema para o ambiente Valor Total - 12 Meses (Em R\$)					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado